



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

### LEI Nº 917, de 21 de dezembro de 2010.

**EMENTA:** "ALTERA O VALOR DO INCENTIVO MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica alterado o valor do incentivo mensal do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, definido pela Lei nº 840 de 14 de abril de 2009.

**Art.2º:** Os Agentes Comunitários de Saúde passarão a receber de remuneração o percentual de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

**Art.3º:** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, suplementadas se necessárias, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art.4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 (um) de novembro de 2010, (dois mil e dez), revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2010.

Geder Camata  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 21/12/2010.

Antusa Agrisi Milanesi  
Secretaria da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 21/12/2010.

Kátia A. Lunz  
Diretora Administrativo

### Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM 21/12/2010.

Gilmar Passamani Corrêa  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039